



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº **056/2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.323, DE 05 DE ABRIL DE 2007, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 4.323, de 5 de abril de 2007, em sua integridade, onde se lê: *Departamento de Cultura e Turismo e Departamento Financeiro*; leia-se: *Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Finanças*.

Art. 2º O inciso I, do art. 6º, do mesmo diploma legal, com alteração dada pela Lei Municipal nº 6.101, de 18 de julho de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 6º [...]*

*I - 06 (seis) representantes do Poder Público*

*Municipal:*

*a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Turismo;*

*b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Cultura;*

*c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Educação;*

*d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Planejamento e Urbanismo;*

*e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Meio Ambiente;*

*f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de*

*Desenvolvimento Rural.*

Art. 3º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 6.101, de

18 de julho de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de junho de 2026.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **056/2026**  
Autoria: Prefeito Municipal